

Decreto 035 de 26 de julho de 2020.

Prorroga as medidas de isolamento social rígido em todo Município de Brejo Santo, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover medidas de proteção a vida e a saúde da população, segundo recomendações de especialistas da saúde;

CONSIDERANDO a política estadual e municipal de regionalização de medidas de isolamento social de acordo com a realidade epidemiológica local;

CONSIDERANDO que embora o Estado do Ceará tenha retirado o Município de Brejo Santo do rol dos Municípios em isolamento social rígido imposto pelo Estado, os indicadores municipais, quanto a COVID19, ainda inspiram muita cautela, haja vista a possibilidade de colapso do sistema de saúde uma vez que Brejo Santo é sede de uma microrregião sanitária;

CONSIDERANDO que o Município vem eivado esforços para prestação de serviço público de saúde de qualidade à população, ampliando a rede de testes, bem como a vigilância epidemiológica, o que permite ter uma melhor visão do contexto real da pandemia em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Brejo Santo permanece na fase de transição do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recomendação feita pelo Estado do Ceará no Decreto 33.693 de 25 de julho de 2020, para que os Municípios da Região de Saúde do Cariri adotem medidas de isolamento social mais restritivas,

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até as 23:59 do dia 02 de agosto de 2020 as disposições de isolamento social rígido no Município de Brejo Santo-CE, instituídas pelo decreto municipal 030 de 28 de junho de 2020.

§1º. Fica suspenso, pelo prazo mencionado no *caput* desse artigo, o serviço de transporte intermunicipal regular e complementar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, 26 de julho de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares
Prefeita Municipal